



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

TERMO ADITIVO ORDEM Nº 01/2020

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, relativo ao contrato nº 04/2018, Processo Administrativo nº 02/2018, Pregão Presencial 02/2018, cujo objeto dispõe sobre a contratação de empresa especializada em serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e de medicina diagnóstica, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e a Empresa Green Line Sistema de Saúde S/A.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-278.

**CONTRATADA:** GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.849.980/0001-96, com sede na Rua João Ramalho, nº 1395, Perdizes, São Paulo – SP, CEP: 05008-002, neste ato representada por seu Diretor Sr. Anderlei Gerhardt Buzelli, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG. nº 35.200481 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 228.892.048-39.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO do contrato nº 04/2018, Processo Administrativo nº 02/2018, Pregão Presencial 02/2018, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02/02/2020 a 01/02/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Ficam reajustados os preços unitários inicialmente propostos em 13,04% (treze virgula zero quatro por cento).

Diante do fato, do índice de sinistralidade do contrato ultrapassar os 70% (setenta por cento) o percentual do aumento aplicado ultrapassou o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Ressalta-se que a previsão do ocorrido no parágrafo anterior, encontra-se previsto no Item 4.1.3 do Contrato ora aditivado.

*4.1.3 - A fim de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, além do reajuste mencionado no parágrafo quarto, fica ressalvado também a necessidade da revisão anual, para aplicação de reajuste caso a sinistralidade do plano ofertado pela Contratada exceder a 70 % da receita, tendo como referência o mês de assinatura do contrato. O Contrato será reajustado conforme fórmula abaixo:*

*SMS / SMP = PR*

*SMP = Sinistralidade Máxima Permitida*

*SMS = Sinistralidade Medida no Ano*

*PR = Percentual de Reajuste*







**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Itapecerica da Serra, 30 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra  
Presidente Marcio Roberto Pinto da Silva

*Anderlei G. Buzelli*  
Diretor Executivo

\_\_\_\_\_  
Green Line Sistema de Saúde S/A  
Sr. Anderlei Gerhardt Buzelli

*Lino José Rodrigues Alves*  
Vice-Presidente Jurídico

*Elizete da Silva Moutinho*  
Gerente Jurídico  
OAB/SP 207.674

Testemunhas:

*Zulphi Batista de Oliveira Junior*  
\_\_\_\_\_  
Zulphi Batista de Oliveira Junior  
RG: 15.519.225-5

*Kevin Bitencourt de Lima*  
\_\_\_\_\_  
Kevin Bitencourt de Lima  
RG: 39.876.549-2

